



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº0194/2024

Deodópolis – MS, 06 de agosto de 2024.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães


MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 016 de 06 de agosto de 2024**, que “*Altera o art. 4º e 5º e adiciona artigos 9º e 10 à Lei Municipal 879 de 22 de julho de 2024, e dá outras providências*”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 016/2024

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 016 de 06 de agosto de 2024**, que *“Altera o art. 4º e 5º e adiciona artigos 9º e 10 à Lei Municipal 879 de 22 de julho de 2024, e dá outras providências”*.

O presente projeto de lei apresenta a proposta de alteração da Lei 879 de 22 de julho de 2024, que alterou a Lei Orçamentária do exercício de 2024.

Em referência à Lei 879 de 22 de julho de 2024, que trata da abertura de crédito especial de suplementação por anulação de orçamento, gostaria de esclarecer um equívoco ocorrido durante o processo de encaminhamento do texto para aprovação, após revisão detalhada para execução, identificamos que a proposta de suplementação enviada ao Legislativo não incluía a especificação das anulações de saldo necessárias para o devido ajuste orçamentário em seu artigo 5º. Este equívoco resultou em um valor incorreto para a suplementação, o que comprometeu a exatidão do valor final aprovado gerando discrepâncias no orçamento final.

Devido à necessidade de corrigir o valor e as informações apresentadas, o novo projeto encaminhado para a aprovação do Legislativo visa sanar qualquer incorreção, este passo é essencial para garantir que a suplementação seja aprovada de acordo com as normas legais e orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

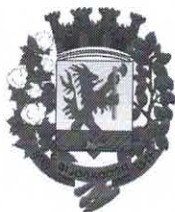
A criação do novo elemento de despesa com os artigos adicionais permite a formalização e alocação adequada dos recursos financeiros destinados aos termos de fomento junto ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo que sejam geridos e aplicados de acordo com as exigências legais.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2024.


Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera o art. 4º e 5º e adiciona artigos 9º e 10 à Lei Municipal 879 de 22 de julho de 2024, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 4º, da Lei Municipal 879 de 22 de julho de 2024, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.708,61 (Sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e sessenta e um centavos) no Orçamento Programa do Município de Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo Projeto/Atividade não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Entidade – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.013.12.122.0021.2.038 – - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.50.41 - 0.1.500.0000 – ContribuiçõesR\$62.708,61
TOTALR\$62.708,61

Art. 2º Fica alterado o Artigo 5º, da Lei Municipal 879 de 22 de julho de 2024, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

Entidade – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0045.2055 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30 - 0.1.500.0000 – Material de Consumo.....R\$62.708,61
TOTALR\$62.708,61

Art. 3º Fica acrescentado Artigos 9º e 10 à Lei Municipal 879 de 22 de julho de 2024:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) no Orçamento Programa do Município de Deodápolis-MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo Projeto/Atividade não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.018.10.122.0052.2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.43 - 0.1.500.1002 – Subvenções SociaisR\$18.000,00

TOTALR\$ 18.000,00

Art. 10 - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos de anulação de dotações nos termos do Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, conforme segue:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.018.10.122.0052.2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - 0.1.500.1002 – Materiais de ConsumoR\$18.000,00

TOTAL.....R\$18.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 879/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2024.


Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal